



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Seção de Administração e Controle de RH

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. Introdução

Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços terceirizados que se pretende licitar.

Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados. Sendo assim, a terceirização dos referidos serviços tem sido o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.

A lei federal 9503/97 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro discrimina a competência para a implantação de sinalização de trânsito recai sobre os órgãos e entidades executivos de trânsito dos municípios, no caso das vias urbanas (artigo 24, III, do CTB) e sobre os órgãos e entidades executivos rodoviários, no âmbito de sua circunscrição, no caso das vias rurais (artigo 21, III).

Os serviços de sinalização, seja horizontal ou vertical, necessita de pintores e auxiliares de serviços gerais para sinalização horizontal e vertical previstas na legislação.

Também se faz necessário a contratação de serviços de limpeza para a sede da Secretaria, visto que não há disponibilidade de tal função nos quadros da prefeitura de Mirassol e se faz necessário para manter a limpeza e a organização para melhor atendimento dos públicos interno e externo.

Descrição da necessidade:

A finalidade é atender as necessidades da Secretaria de Trânsito e Segurança Pública do Município de Mirassol/SP que não possui a quantidade necessária de servidores para a prestação de serviço público contínuo, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável

As prestações de serviços objeto dessa solicitação é um serviço auxiliar em complementação ao quadro de servidores existentes, uma vez que é impossível o desempenho das funções apenas com servidores municipais.

Previsão no Plano de Contratações Anuais

A contratação de empresa terceirizada para a disponibilização de mão de obra de motoristas encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Mirassol para o exercício de 2026, elaborado nos termos do **art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021** e regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 6.284/2023**.

A inclusão deste objeto no PCA demonstra o adequado planejamento da Administração, assegurando que a demanda é conhecida, necessária e compatível com a lei orçamentária anual, bem como com o Plano Plurianual vigente.

Dessa forma, a presente licitação está em consonância com o planejamento estratégico e orçamentário do Município,

atendendo ao princípio da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público essencial de transporte, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública.

Requisitos da Contratação

Será necessária a quantidade de:

02 (dois) POSTOS DE PINTOR COM HORÁRIO DE 44 HORAS SEMANAIS E ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 40%:

· PERFIL DO PROFISSIONAL ALOCADO NO POSTO:

- a) Possuir escolaridade mínima de ensino fundamental incompleto (alfabetizado);
- b) Possuir experiência mínima de 01 (um) ano;
- c) Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria “B”.

· SERVIÇOS BÁSICOS A SEREM EXECUTADOS:

- a) Preparar tintas e vernizes em geral;
- b) Executar pinturas em solo com tintas à base de água e solventes;
- c) Manusear pistola de pintura;
- d) Lixar à mão ou lixadeira placas e superfícies para aplicação de sinalização;
- e) Conservar e limpar os utensílios utilizados;
- f) Utilizar o EPI necessário de acordo com o tipo de serviço desenvolvido;
- g) Quando necessário, dirigir viaturas oficiais da prefeitura para se deslocar até os locais em que serão realizados os serviços;
- h) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação do supervisor.

04 (quatro) POSTOS DE SERVIÇOS GERAIS COM HORÁRIO DE 44 HORAS SEMANAIS E ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 40%::

• PERFIL DO PROFISSIONAL ALOCADO NO POSTO:

- a) Possuir experiência mínima de 01 (um) ano;
- b) Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria “B”. •

SERVIÇOS BÁSICOS A SEREM EXECUTADOS:

04 postos devem executar os seguintes serviços:

- a) Executar serviços de limpeza e organização de depósito de materiais;
- b) Executar serviços de carregamento de baldes de tintas e solventes;
- c) Executar serviços braçais de colocação de moldes em local de pintura;
- d) Executar a limpeza de moldes, retirando o excesso de tintas;
- e) Executar a perfuração de buracos e confecção e instalação de massa para fixação de sinalização vertical e caso necessário operar o maquinário necessário;
- f) Executar a colocação de placas, parafusos e fitas para fixação de sinalização;
- g) Executar a poda de árvores e arbustos que comprometerem a sinalização viária, o recolhimento de material até sua destinação correta;
- h) Utilizar o EPI necessário a cada tipo de serviço;
- i) Quando necessário, dirigir viaturas oficiais da prefeitura para se deslocar até os locais em que serão realizados os serviços;
- j) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação do supervisor.

01 POSTO DE AUXILIAR DE LIMPEZA COM HORÁRIO DE 44 HORAS SEMANAIS E ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 40%:

- a. Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pela CONTRATANTE;
- b. Remover sujeira de bancos, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos extintores de incêndio, entre outros.
- c. Lavar pisos, azulejos, e vasos dos banheiros diariamente com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas

condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

d. Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

e. Limpar os espelhos dos sanitários.

f. Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;

g. Varrer pisos removendo os detritos a serem acondicionados apropriadamente e encaminhados para local correto

h. Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos

i. Remover manchas e sujeira dos pisos

j. Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente

k. Lavar os pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações onde apresentem sujidade e manchas.

l. Varrição e lavagem das áreas internas da Secretaria, compreendendo escritório e estacionamento de veículos;

m. Limpar/remover o pó de capachos e tapetes;

n. Lavagem e limpeza dos bebedouros;

o. Limpar e remover poças e manchas de óleo dos pisos;

p. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

Estimativa das Quantidades

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a quantidade de postos de trabalho para execução de serviços diversos, visto que nas Secretarias solicitante não há mão de obra para executar a demanda existente de serviços, sendo necessário a quantidade de 02 (dois) pintores e 04 (quatro) serviços gerais e 01 (um) auxiliar de limpeza.

Levantamento de Mercado

· Solução 1: Serviço realizado por servidores do Município

Descrição: Iniciaremos listando as vantagens e desvantagens dessa alternativa:

Vantagens:

1. **Controle Direto:** Ter funcionários próprios permite um maior controle sobre o trabalho realizado, desde a qualidade até a conformidade com as políticas e procedimentos municipais.

2. **Estabilidade de Equipe:** Funcionários permanentes tendem a desenvolver um melhor conhecimento sobre as necessidades e particularidades da cidade, o que pode melhorar a eficiência dos serviços ao longo do tempo.

3. **Comunicação Facilitada:** A comunicação geralmente é mais fácil e direta com funcionários internos, o que pode aumentar a eficiência e reduzir mal-entendidos.

4. **Menos Dependência de Terceiros:** Reduz a dependência de empresas externas e os riscos associados, como falhas no cumprimento de contratos ou problemas de qualidade.

Desvantagens:

1. **Custos Fixos e Encargos Trabalhistas:** Contratar funcionários permanentes significa assumir custos fixos, como salários, benefícios e encargos trabalhistas, independentemente da demanda de trabalho.

2. **Menor Flexibilidade:** Ajustar o tamanho da equipe em resposta a mudanças na demanda de trabalho pode ser mais difícil e demorado devido a processos burocráticos e restrições legais.

3. **Necessidade de Investimento em Treinamento e Equipamentos:** A prefeitura precisará investir em treinamento e equipamentos para a equipe de manutenção, o que pode ser custoso.

4. **Processo de Contratação e Gestão de Pessoal:** Gerenciar o processo de contratação e a administração de pessoal requer tempo e recursos, que poderiam ser alocados em outras áreas.

5. **Riscos Associados à Gestão de RH:** Desafios como absenteísmo, turnover e gerenciamento de desempenho são responsabilidades adicionais para a prefeitura.

6. **Menor Especialização:** A menos que a prefeitura contrate profissionais altamente especializados, pode haver uma falta de expertise em certos tipos de manutenção, em comparação com empresas especializadas no mercado.

7. **Responsabilidade Legal Direta:** Qualquer questão legal ou de segurança relacionada ao trabalho recai diretamente sobre a prefeitura.

Assim, considerando que houve a extinção deste cargo no quadro de funcionários da Prefeitura, seria necessário a recriação do mesmo (por meio de Lei a ser aprovada pelo Legislativo), realização de concurso público e consequente provimento (caso tivéssemos aprovados para os memos). Todo esse processo levaria um tempo do qual não dispomos uma vez que os

serviços já estavam sendo prestados por empresa terceirizada. Ademais, a reinserção desses cargos nos quadros ensejaria um aumento nos limites de folha o que a Prefeitura do Município de Mirassol não mais comporta. Temos, portanto, que essa solução mostra-se inviável, considerando a situação já externada acima aliada ao fato de que os locais onde os serviços devem ser realizados aumenta ano a ano o que demandaria demasiado número de mão de obra.

· **Solução 2: Consórcio Público Intermunicipal**

Descrição: Foi sugerida a opção de um Consórcio Público Intermunicipal, porém no município não há viabilidade para atender a problemática da Secretaria de Trânsito e Segurança Pública. Salientamos que o município faz parte do CONSIRC: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva que não dispõe de referida atividade dentre seus objetivos. Em relação à questão ambiental não faz sentido pois não há conurbação, sendo assim na questão de limpeza e cuidados ambientais, não há viabilidade.

· **Solução 3: Contratação de empresa de para fornecimento da mão de obra**

Descrição: A solução já é conhecida no município no âmbito das Secretarias de Serviços Municipais/Agricultura. Listamos abaixo as vantagens e desvantagens dessa opção:

Vantagens:

1. **Especialização e Qualidade do Serviço:** Empresas terceirizadas costumam ter equipes especializadas em diferentes tipos de manutenção, garantindo um serviço de alta qualidade.
2. **Redução de Custos:** A terceirização pode reduzir os custos operacionais e administrativos, uma vez que a prefeitura não precisará arcar com encargos trabalhistas diretos.
3. **Flexibilidade:** Contratar uma empresa permite à prefeitura ajustar facilmente a quantidade de trabalhadores conforme a necessidade, sem o compromisso de longo prazo com funcionários permanentes.
4. **Foco no Core Business:** Permite que a prefeitura se concentre em suas funções principais, deixando a manutenção nas mãos de especialistas.
5. **Rapidez e Eficiência na Execução:** Empresas de manutenção geralmente têm processos e equipamentos que permitem realizar os trabalhos de forma mais rápida e eficiente.

Desvantagens:

1. **Menor Controle Direto:** A prefeitura pode ter menos controle sobre os trabalhadores e a forma como o trabalho é realizado.
2. **Questões de Segurança e Confidencialidade:** Ao trazer trabalhadores externos, há questões de segurança e confidencialidade que precisam ser consideradas.
3. **Dependência do Fornecedor:** A prefeitura pode se tornar dependente do fornecedor, o que pode ser problemático se o serviço não atender às expectativas ou se a empresa enfrentar problemas operacionais.
4. **Possíveis Questões Trabalhistas:** Há o risco de problemas trabalhistas associados à terceirização, especialmente se a empresa contratada não seguir as normas trabalhistas adequadas.
5. **Qualidade do Serviço Inconstante:** A qualidade do serviço pode variar dependendo da empresa contratada e da equipe designada para o trabalho.

Nesta linha, em pesquisa em contratos do escopo, verificamos a possibilidade da contratação ser por serviço executado ou por posto de trabalho. Assim, entendemos que um contrato por posto de serviço, pela dimensão da economicidade (custo x benefício) é o formato mais vantajoso frente ao estabelecimento de diversos contratos que envolvem e convergem às ações atrelados aos serviços que devem ser desempenhados, existindo uma perspectiva positiva de sucesso da relação entre o valor do contrato e o alcance do objetivo, pois há maior controle, por parte da administração pública, representada pela gestora do contrato, pela flexibilidade dos postos de serviço, dentro de suas funções, conforme demanda, assim alcançando maior produtividade na execução do serviço - o serviço é realizado de maneira singular, podendo contemplar diversas ações de zeladoria executadas concomitantemente em um único lugar, possibilitando assim uma maior eficiência, eficácia e efetividade da qualidade dos serviços concluídos.

Ademais, a forma de contratação por posto de serviço é o que atualmente vem sendo praticado no âmbito do município sendo a melhor forma de controle. Importante esclarecer que a Lei 14.133/2021 de forma explícita autoriza a terceirização c atividades meio, como se mostra o caso, não havendo o que se falar em terceirização indevida da atividade.

Estimativa do Preço da Contratação

Para a realização do pedido foi feito orçamento, com as empresas abaixo descrita, fornecedora dos postos de trabalho, desta contratação, conforme segue em anexo o orçamento recebido.

1. Kadosh Terceirizações;
2. FAZSEG Participações Ltda;
3. FSI Serviços Ltda ME.

ESTIMATIVA DE PREÇOS										
					EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03			
L O T E M	I T E M	POSTOS DE TRABALHO	UN.	QUANT. DE POSTOS DE TRAB.	SALARIO/UN./MENSAL	SALARIO/UN./MENSAL	SALARIO/UN./MENSAL	MÉDIA 03 EMPRESAS	MEDIA MENSAL TOTAL POSTO	MEDIA ANUAL TOTAL DO POSTO
01	1	PINTOR	44	02	R\$ 8.950,00	R\$ 8.704,40	R\$ 9.200,00	R\$ 8.951,46	R\$ 17.902,93	R\$ 214.835,16
	2	SERVIÇOS GERAIS	H/SEM.	05	R\$ 6.120,00	R\$ 5.903,35	R\$ 7.000,00	R\$ 6.341,11	R\$ 31.705,58	R\$ 380.466,96
	4.33	AUXILIAR LIMPEZA		01	R\$ 7.680,00	R\$ 6.550,25	R\$ 7.600,00	R\$ 7.276,75	R\$7276,75	87.321,00
TOTAL DE POSTOS/MENSAL/ANUAL				07					R\$ 56.885,26	R\$ 682.623,12

Descrição da Solução como um todo

A solução proposta é a contratação de postos de trabalho em razão necessidade de mão de obra específica para os serviços do quadro permanente que foram extintos por meio da Lei Complementar nº 4.593, de 28 de junho de 2022.

Destaque-se que os serviços aqui pleiteados são serviços comuns e tem caráter continuado, os quais visam à melhoria das atividades prestadas pela Secretaria solicitante, com a colaboração de pessoal qualificado, que darão apoio relevante à realização das atividades importantes para a prestação de serviço público de qualidade.

A deflagração de novo procedimento licitatório deve operar-se em razão do termino final do contrato anterior, o qual, por força impedimento com a Empresa anterior, não pode ser prorrogado.

As atividades serão executadas pelos funcionários da CONTRATADA, previamente ajustadas entre os encarregados da mesma e o fiscal e gestor do contrato definidos pela contratante. As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, Equipamentos de Proteção Coletiva.

Os trabalhos deverão ser executados de acordo com programação prévia, indicando o tipo de trabalho a serem realizados nos locais de trabalho, os prazos de execução e o quantitativo do serviço.

O posto de trabalho será considerado devidamente trabalhado, quando cumprir a carga horária. Os trabalhos serão executados no período diurno, de segunda a sexta, podendo ocorrer, em situações que demandem intervenção imediata, assim definida pela Contratante, que seja realizada a prestação dos serviços em dias e horários diversos, respeitando-se a carga horária semanal dos funcionários da contratada, de 44 horas semanais.

Deverá ainda a contratada fornecer um fiscal com telefone móvel de contato, com acesso direto ao encarregado ou responsável indicado pela empresa, esse com atendimento independente de dia e hora, para situações que demandem intervenção imediata, no caso de intemperes da natureza ou casos excepcionais que possam ocorrer.

Caberá a contratada a disponibilização adequada de EPI's (com Certificado de Aprovação), treinamentos, refeitório sanitários entre outras necessidades relacionadas à função e os riscos e conforto do trabalhador.

O fiscal e gestor designados pela Contratante para acompanhamento terão poderes para nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária para a perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiverem cumprindo às cláusulas contratuais.

A Contratante poderá a qualquer momento solicitar a cessão dos trabalhos, retomada dos trabalhos com antecedência de 05 dias úteis e diminuição da equipe padrão nos moldes da lei.

A vencedora do certame licitatório não poderá em nenhuma hipótese efetuar a terceirização dos serviços objeto deste termo de referência.

As quantidades mensais de serviços serão informadas por funcionário designado pela Contratante, através de Ordem de Serviço e deverão ser obrigatoriamente cumpridas dentro do prazo estabelecido, podendo haver acréscimo ou redução quando previamente acordado.

A execução dos serviços deve ser de primeira qualidade, procedendo com as normas e legislações de segurança de trabalho pertinentes à área.

As relações empregador/empregado, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada, cabendo a ela também o atendimento das legislações trabalhistas e de saúde e segurança do trabalhador.

Compete à contratada assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

A contratante terá direito de exigir dispensa, a qual deverá ser realizada dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem à ação na justiça, a contratante não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade legal.

Será terminantemente proibido aos empregados da contratada fazer catação, ingerir bebidas alcoólicas em serviço, e pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

O prazo para início da prestação de serviços será de até 10 dias após a emissão da primeira ordem de serviço.

A realização dos serviços será no município de Mirassol-SP, e os locais para execução dos trabalhos serão informados pela Secretaria de Trânsito e Segurança Pública.

A contratada deverá disponibilizar obrigatoriamente 01 encarregado sendo que esse poderá ser qualquer funcionário previamente nomeado pela contratada.

O transporte dos funcionários e dos equipamentos será de responsabilidade da contratante, com veículos compatíveis em quantidades e características, não podendo haver atrasos no início e troca dos serviços, devendo os funcionários estar nos locais designados imprimeiramente às 07h00min com término às 17h00min com o intervalo de 1 (uma) hora para almoço de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 07h00min com término às 17h00min com o intervalo de 1 (uma) hora para almoço, totalizando 4 horas semanais.

Informando que os postos de trabalho serão volantes, não ficando somente na sede da Secretaria de Trânsito e Segurança Pública de Mirassol.

Justificativa para Parcelamento

Considerando os estudos e a atual forma de execução dos serviços que envolvem o fornecimento da mão de obra especializada, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra viável, considerando suas características técnicas e peculiaridades do serviço, mostrando que esta forma de contratação se mostra mais eficiente para a obtenção do resultado pretendido.

Demonstrativo dos resultados pretendidos

Sendo os postos de trabalho contratados, a Secretaria de Trânsito e Segurança Pública de Mirassol, ficará com mão de obra qualificada para prestação de serviços de sinalização e transporte público, tendo sempre em mente a questão do reduzido quadro de funcionários da Secretaria e com isso no momento apresenta-se como a opção para atendermos a demanda existente da melhor forma e realizarmos.

Além disso, espera-se que esses serviços sejam eficientes, rápidos e bem planejados, atendendo às necessidades da população de forma adequada e satisfatória.

Providências Prévias ao Contrato

Não será necessária nenhuma providência prévia ao contrato

Contratações Correlatas/Interdependentes

O fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos e maquinários, ficarão sob a responsabilidade da Contratante,

e será necessário a contratações interdependentes para aquisição dos mesmos, uma vez que sem isso a mão de obra ficará inoperante gerando gastos desnecessários à administração.

Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais, visto tratar de contratação de quadro de pessoal para prestação de serviços.

Viabilidade da Contratação

Torna-se viável e necessária a contratação de postos de trabalho, pois os mesmos deverão atender a demanda de serviços da Secretaria solicitante, uma vez que os vários cargos de carreira foram extintos.

Mirassol, na data da assinatura digital.

MILTON FABIO BUSQUIM ZANINI
Secretário de Trânsito e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Milton Fábio Busquin Zanini**, Secretário(a) Municipal de Trânsito e Segurança Pública, em 30/06/2026, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0251644** e o código CRC **210C0024**.